



MINISTÉRIO DAS CIDADES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério das Cidades.

Nome da autoridade competente: Denis Eduardo Andia.

Número do CPF: 139.476.668-88.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.052, de 20 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil e Portaria MCID nº 282, de 10 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560007 - Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Número do CPF: 008.261.025-81.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195011 – 6ª Superintendência Regional.

3. OBJETO:

O 3o Termo Aditivo ao TED nº 21/2019, que tem por objeto "Promoção de ações de desenvolvimento para apoio à política nacional de desenvolvimento urbano, por meio da execução de serviços de calçamento na sede, em diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional, visando à prorrogação da vigência do Termo por 6 (seis) meses, passando de 30/06/2024 para 31/12/2024.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

sem alterações

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com a Lei nº 14.791, de 29/12/2023, Art. 172, "os restos a pagar não processados inscritos a partir do exercício de 2019, poderão ser liquidados até 31 de dezembro de 2024". Tendo em vista que os instrumentos celebrados com o recurso orçamentário do TED 21/2019 terão anotação de empenho válida até o dia 31/12/2024, portanto, será necessária a prorrogação de prazo do TED para a mesma data de vigência das notas de empenho, proporcionando a finalização do contrato nº 2.353.00/2019.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento destinado aos custos indiretos, será até o limite de 20% do valor global

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

META	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	INÍCIO	FIM
1	Calçamento na Sede	2.101.000,00	31/12/2019	31/12/2024
2	Reserva Técnica	99.000,00	31/12/2019	31/12/2024
TOTAL				2.200.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	VALOR (R\$)
-----	-------------

2020	532.910,24
2021	933.198,14
2022	415.105,19
2024	318.786,43
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD	
Sem alterações	
12. PROPOSIÇÃO	
Brasília, na data da assinatura.	
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	
13. APROVAÇÃO	
DENIS EDUARDO ANDIA Secretário Nacional de Mobilidade Urbana	



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 12:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS EDUARDO ANDIA**, **Secretário (a) Nacional de Mobilidade Urbana**, em 25/06/2024, às 17:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5154247** e o código CRC **DE680286**.